



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185

**DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a exoneração dos Secretários Municipais, dos servidores ocupantes de cargos comissionados, de chefia e assessoramento administrativo e funções de confiança, como abaixo se indica e adota outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caturama/BA e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

**CONSIDERANDO** que a atual gestão está firmemente comprometida com a necessidade de se buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro e a hombridade para ofertar o melhor dos esforços no alcance de resultados para a população caturamense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa no Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos são nomeados e exonerações de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, de modo que o Chefe Executivo Municipal possui poder “a” de nomeação e exoneração, a qualquer tempo, de acordo com o interesse público;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Gestor Municipal zelar pelos Princípios Constitucionais de Economicidade, Razoabilidade, Legalidade, Eficiência e da Moralidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** o direito constitucionalmente garantido às mulheres de estabilidade provisória, bem como em defesa do nascituro, conforme disciplina o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, que é assegurado as servidoras públicas, em estado gestacional, ainda que detentoras apenas de cargo temporário ou em comissão, o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória, nos termos do art. 7, inciso XVIII, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, e art. 10, inciso II, alínea “b”, do ADCT.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados todos(as) os(as) Secretários Municipais e servidores(as) municipais ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, retroagindo à data **do dia 01 de janeiro de 2025**, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Caturama/BA.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185

**Art. 2º.** Os servidores públicos concursados que exerciam cargos comissionados, atingidos pelo presente Decreto, deverão retornar aos órgãos e cargos de origem.

**Art. 3º.** Excetuam-se, as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto Municipal, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, dado que fica garantida a estabilidade funcional provisória, caso comprovado que estado de gravidez sucedeu as respectivas admissões, de modo que assistir-lhe-ão o direito a estabilidade até cinco (6) meses após o respectivo parto.

**Parágrafo único.** O estado gravídico de que trata este artigo será comprovado por intermédio de laudo médico emitido por junta médica oficial ou documento equivalente, no qual constará as datas prováveis da concepção e do parto.

**Art. 4º.** Fica determinado que o Departamento de Recursos Humanos, quando necessário, adote as providências devidas.

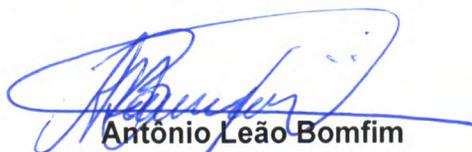
**Art. 5º.** Ficam rescindidos todos os contratos temporários de servidores desta municipalidade.

**Art. 6º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 02 de janeiro de 2025.

  
**Antônio Leão Bomfim**  
**Prefeito Municipal**